

 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	Edital PROPPG – 17/2024
	Distribuição de Bolsas CAPES – Cotas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 PROPPG PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da Universidade Estadual de Londrina (UEL) interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

1. Objeto

Apoiar a capacitação de estudantes dos PPGs por meio da concessão de **03 cotas de Bolsas CAPES de Mestrado e 08 cotas de Bolsas CAPES de Doutorado**, referentes às cotas da PROPPG.

2. Critérios de elegibilidade

2.1. Poderão se candidatar às bolsas CAPES - Cotas da PROPPG os PPGs acadêmicos da UEL avaliados pela CAPES com notas 3,4,5, 6 e 7.

2.2. Não poderão concorrer às bolsas de mestrado neste Edital:

- PPGs que tenham bolsa de mestrado CAPES/DS – Cota PROPPG implementada em vigência.

- PPGs que tenham cota de bolsa de mestrado CAPES/DS ou PROEX do PPG ociosa.

2.3. Não poderão concorrer às bolsas de doutorado neste Edital:

- PPGs que tenham bolsa de doutorado CAPES/DS – Cota PROPPG implementada em vigência.

- PPGs que tenham cota de bolsa de doutorado CAPES/DS ou PROEX do PPG ociosa.

3. Submissão das Candidaturas dos Programas

3.1. A Coordenação do PPG deverá encaminhar, **impreterivelmente e exclusivamente** até às **18:00 h do dia 15 de abril**, a sua candidatura através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/4CLJttjGhLhHejCz6>

3.2. Para concorrer às **bolsas de mestrado**, as seguintes informações são solicitadas:

I) Número total de estudantes de mestrado matriculados no PPG; II) Número total de bolsas do PPG; III) Nome e CPF do candidato a bolsista a ser contemplado; IV) Dados bancários do candidato a bolsista a ser contemplado; VI) Indicação da modalidade de vagas por meio da qual o candidato a bolsista ingressou no mestrado: a) - Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva ou complementariedade de vagas); b – Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas); c – Vagas suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas; d – Vagas suplementares para pessoas com deficiência.

3.2.1. A vigência das bolsas de mestrado a serem concedidas pelo presente Edital será de até 24 meses, contados a partir da data de ingresso do estudante no PPG.

3.2.2. Cada PPG contemplado no presente Edital poderá receber apenas uma cota de bolsa de mestrado. Em caso de vacância de bolsas, os PPGs com médias mais altas no cálculo estabelecido terão prioridade para receber uma segunda bolsa.

3.2.3. Para a indicação dos estudantes bolsistas os PPGs poderão utilizar listas de espera que já possuam ou estipular novos critérios para concessão da bolsa.

3.2.4. As bolsas serão distribuídas aos PPGs considerando-se a **soma** de 3 (três) critérios:

Soma = (Pontuação nota do PPG) + (Razão entre número de estudantes de mestrado matriculados no PPG e número de bolsas do PPG) + (10 pontos caso o estudante indicado tenha ingressado por meio de modalidade de reserva ou complementariedade de vagas)

Pontuação pela nota do programa:

Programas nota 3: 50 pontos

Programas nota 4: 46 pontos

Programas nota 5: 42 pontos

Programas nota 6: 38 pontos

Programas nota 7: 34 pontos

3.2.4. Para os PPGs que não tenham bolsas de mestrado o valor da razão será apenas o número de estudantes de mestrado matriculados.

3.2.6. A prioridade de distribuição seguirá ordem decrescente da pontuação.

3.2.7. Como critério de desempate será dada prioridade aos PPGs que tiverem a maior porcentagem de estudantes matriculados sem bolsa.

3.3. Para concorrer às **bolsas de doutorado**, as seguintes informações são solicitadas:

I) Número total de estudantes de doutorado matriculados no PPG; II) Número total de bolsas do PPG; III) Nome e CPF do candidato a bolsista a ser contemplado; IV) Dados bancários do candidato a bolsista a ser contemplado; VI) Indicação da modalidade de vagas por meio da qual o candidato a bolsista ingressou no doutorado: a) - Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva ou complementariedade de vagas); b – Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas); c – Vagas suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas; d – Vagas suplementares para pessoas com deficiência.

3.3.1. A vigência das bolsas de doutorado a serem concedidas pelo presente Edital será de até 48 meses, contados a partir da data de ingresso do estudante no PPG.

3.3.2. Cada PPG contemplado no presente Edital poderá receber apenas uma cota de bolsa de doutorado. Em caso de vacância de bolsas, os PPGs com médias mais altas no cálculo estabelecido terão prioridade para receber uma segunda bolsa.

3.3.3. Para a indicação dos estudantes bolsistas os PPGs poderão utilizar listas de espera que já possuam ou estipular novos critérios para concessão da bolsa.

3.3.4. As bolsas serão distribuídas aos PPGs considerando-se a **soma** de 3 (três) critérios:

Soma = (Pontuação nota do PPG) + (Razão entre número de estudantes de doutorado matriculados no PPG e número de bolsas do PPG) + (10 pontos caso o estudante indicado tenha ingressado por meio de modalidade de reserva ou suplementariedade de vagas)

Pontuação pela nota do programa:

Programas nota 3: 50 pontos

Programas nota 4: 46 pontos

Programas nota 5: 42 pontos

Programas nota 6: 38 pontos

Programas nota 7: 34 pontos

3.2.4. Para os PPGs que não tenham bolsas de doutorado o valor da razão será apenas o número de estudantes de mestrado matriculados.

3.2.6. A prioridade de distribuição seguirá ordem decrescente da pontuação.

3.2.7. Como critério de desempate será dada prioridade aos PPGs que tiverem a maior porcentagem de estudantes matriculados sem bolsa.

4. Resultado

4.1. O resultado da classificação dos PPG em relação à distribuição das cotas será publicado em Edital na página da PROPPG até 17 de abril de 2024.

4.2. A implementação das bolsas distribuídas ocorrerá no mês de abril de 2024.

4.3. O resultado deste Edital terá validade até o mês de dezembro de 2024 caso haja vacância de cotas de bolsas da PROPPG.

4.4. A PROPPG não se responsabiliza por eventuais alterações realizadas pela CAPES no número de cotas da PROPPG.



Prof. Dra. Silvia Márcia Ferreira Meletti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PROPPG-UEL



Prof. Dra. Suzana Mali de Oliveira,
Diretora de Pós-Graduação
PROPPG-UEL

Londrina, 9 de abril de 2024